

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2004
(Do Sr. Professor Irapuan Teixeira)

Solicita informações ao Exmo. Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores sobre a negativa de autenticação de diplomas de graduação e pós-graduação, expedidos por instituições de ensino superior norte-americanas.

Senhor Presidente:

Requeiro, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 115 e 116, do Regimento Interno, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas, ao Exmo. Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, as seguintes informações:

- 1) Existe alguma determinação (ou instrução) desse Ministério das Relações Exteriores, ou oriunda do Ministério da Educação, aos consulados brasileiros nos Estados Unidos da América, no sentido de negar autenticação a diplomas de graduação ou de pós-graduação expedidos por algumas instituições de ensino superior desse País?

2) Se a resposta à pergunta precedente for positiva:

2.1) qual o inteiro teor dessa determinação (ou instrução)?

2.2) qual o seu fundamento legal?

2.3) o que motivou o Ministério a empreender tal determinação (ou instrução)?

3) Nos dois últimos anos, o Consulado-Geral de Chicago negou autenticação a quantos diplomas de graduação e pós-graduação, expedidos por instituições de ensino superior norte-americanas? Favor relacionar, por instituição de ensino superior, os diplomas cujas autenticações foram negadas pelo Consulado.

JUSTIFICAÇÃO

Há alguns meses, fomos informados de que o Consulado-Geral do Brasil em Chicago se nega a proceder a autenticação de diplomas de graduação e de pós-graduação, expedidos por algumas instituições de ensino superior norte-americanas.

Realizada por um consulado ou embaixada brasileira, a autenticação dos documentos constitui o primeiro passo do procedimento de revalidação de estudos de nível superior, que é ultimado por uma instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, a qual ofereça curso semelhante àquele cursado pelo estudante no exterior.

Da tribuna desta Casa, em pelo menos três oportunidades, abordamos o problema da negativa de autenticação dos diplomas nos Estados Unidos. Até a presente data, o Consulado-Geral do Brasil em Chicago limitou-se

a nos enviar um texto genérico, que trata da “legalização de documentos acadêmicos”.

Assim, com o objetivo de buscar soluções para um problema que aflige a um número considerável de estudantes brasileiros, julgamos ser necessário e conveniente o encaminhamento dos questionamentos supra-referidos ao Exmo. Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Sala das Sessões, em de de 2004.

Deputado PROFESSOR IRAPUAN TEIXEIRA